

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 104/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S – LOTES 01 ao 32
COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – Lotes 33 ao 44 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – Lotes 45 ao 56 - AMPLA CONCORRÊNCIA
Licitação Banco do Brasil nº 692841

1 PREÂMBULO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº. 6700.30891/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Descrição do objeto e quantitativo;
 - b) Anexo II Relação dos endereços para entrega do objeto;
 - c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo IV Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - e) Anexo V Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f) Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de Materiais de pintura, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 **Abertura das propostas no dia 31 de outubro às 10hs.**
- 4.3 **Início da sessão de disputa de preços no dia 31 de outubro às 11hs.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 **Local:** www.licitacoes-e.com.br

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os Lotes de 01 ao 44 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os Lotes 45 ao 56 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
 - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”.
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/14/15, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e da Lei Federal n.º. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do lote, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando marca/fabricante (no que couber), e demais especificações, bem como o valor unitário dos itens e global do lote e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 Prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.1.8 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:
 - a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

- 11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.

- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
 - 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
 - 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à CPL – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.**
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”. A partir desse registro lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à CPL/ARSER (Diretoria Especial de Licitações), no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CPL, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos sítios: www.licitacoes-e.com.br e www.maceio.al.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será (ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.
- 16.4.1 O remanejamento de que trata o subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela Contratante conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.2 O prazo para a licitante vencedora assinar a respectiva a Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 17.3 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.4 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.5 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 18.1 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da Ata de Registro de Preços, mas quando o fizer, no caso das cotas, iniciará pela cota reservada.
- 18.2 As demais condições de entrega e do recebimento estão descritas no item 7 da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas no item 10 da minutada Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para assinar o termo de contrato ou receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
 - 21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
 - 21.1.4 multa de 10% (dez por cento);
 - 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
 - 21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
 - 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
 - 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos no item 8 da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 23.1 As condições para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual estão descritas no item 12 da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexos VI deste edital.

24 DAS COTAS

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 24.1.1 **Lotes 01 ao 32 Exclusivos** para participação apenas das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015;

- 24.1.2 **Lotes 33 ao 44 Cota Reservada**, no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,
- 24.1.3 **Lotes 45 ao 56 Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.4 Os lotes alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

26 DO FORO

- 26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 11 de outubro de 2017

Alice Marinho Costa
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO –CPL/ARSER nº104/2017.
ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

À Diretoria de Licitações/ARSER

Pregão Eletrônico n. 104

Data: 11 de outubro de 2017 às 10hs.

LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Cal refinada para pintura em interiores e exteriores. Hidratada por processo químico e isenta de areia e resíduos. Cal pura micropulverizada e hidratada. Contém agente fixador p4 (aderente e secante). Embalagem: saco 08 kg.	Sc.	2420		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 02					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Corante líquido para pigmentar tintas, frasco de 50 ml - diversas cores. Indicado para tingir tintas látex à base de água - pva e acrílica.	Frasco	1450		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 03					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Desempenadeira de plástico lisa 14x27 cm.	unid	202		
02	Desempenadeira manual em aço lisa 12x27 cm, cabo de madeira.	unid	203		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 04					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Espátula plástica (celuloide) para massa corrida.	Unid.	242		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

02	Espátula em aço inox com cabo de polipropileno, ponta redonda, de 10 cm.	Unid.	249		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 05					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Fita crepe branca 19x50. monoface multiuso	Rolo	2325		
02	Fita crepe branca 50x50. monoface multiuso	Rolo	450		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 06					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Lixa para alvenaria n.º60	unid.	870		
02	Lixa para alvenaria n.º80	unid.	870		
03	Lixa para alvenaria n.º100	unid.	1195		
04	Lixa para alvenaria n.º120	unid.	1100		
05	Lixa para alvenaria n.º150	unid.	880		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 07					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Lixa para ferro n.º60	Unid.	820		
02	Lixa para ferro n.º80	Unid.	830		
03	Lixa para ferro n.º100	Unid.	1020		
04	Lixa para ferro n.º120	Unid.	1020		
05	Lixa para ferro n.º150	Unid.	820		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 08					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Lixa para madeira n.º60	unid.	745		
02	Lixa para madeira n.º80	unid.	765		
03	Lixa para madeira n.º100	unid.	965		
04	Lixa para madeira n.º120	unid.	945		
05	Lixa para madeira n.º150	unid.	745		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 09					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Selador tinta predial lata 18 lts, aspecto físico líquido.	litro	705		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 10					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Aguarras (solvente) lata 18 lts.	Und.	298		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 11					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor amarela. Exterior/interior, fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Galão	453		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 12					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor vermelho bombeiro(exterior/interior), fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	335		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 13					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor verde folha,(exterior/interior) fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	565		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 14					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor azul royal,(exterior/interior) fabricada de acordo com as especificações das nbr's 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	539		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 15					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor branca neve,(exterior/interior) fabricada de acordo com as especificações das nbr's 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	713		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 16					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor preta,(exterior/interior) fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	355		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 17					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor cinza escuro,(exterior/interior) fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	665		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 18					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor cinza claro,(exterior/interior),fabricada de acordo com as especificações das nbr's 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	669		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 19					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts, standard na cor laranja, (exterior/interior), fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	410		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 20					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Esmalte sintético alto brilho galão 3,6 lts standard na cor prata, exterior/interior, fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005.	Galão	335		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 21					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 ltsna cor vermelho bombeiro, (interior/exterior) fabricada de acordo com as especificações das nbr's 11702; 15079:2011; 14942:2003	Litro	348		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 22					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Verniz copal para madeira mogno galão 3,6 lts.	Galão	441		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 23					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Garfo para rolo de pintura de aço galvanizado, com cabo plástico, com suporte para rolo de pintura lã de carneiro 23 cm, com gaiola.	Unid.	430		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 24					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Verniz incolor brilhante, extra rápido, galão 3,6 lts.	Galão	376		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 25					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Thinner (removedor) galão 5 lts.	Galão	583		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 26					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica fosca Premium galão 3,6 lts na cor branca, paredes internas e externas, fabricada de acordo com as especificações das nbr's 1186; 13699.	Galão	816		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 27					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Pincel de 3" suporte metálico e cabo plástico, em cerdas gris.	Unid.	302		
02	Pincel de 2 1/2" suporte metálico e cabo plástico, em cerdas gris.	Unid.	292		
03	Pincel de 2" suporte metálico e cabo plástico, em cerdas gris.	Unid.	292		
04	Pincel de 1 1/2" suporte metálico e cabo plástico em cerdas gris.	Unid.	292		
05	Pincel de 1" suporte metálico e cabo plástico em cerdas gris.	Unid.	292		
06	Pincel de 1/2" suporte metálico e cabo plástico em cerdas gris.	Unid.	288		
07	Pincel de 3/4" cabo de madeira formato retangular, em pelo de malta, tipo cabo curto.	Unid.	288		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 28					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Rolo para pintura em lã anti respingado 23 cm com cabo material tubo plástico, aplicação tetos e paredes.	Unid.	458		
02	Rolo de pintura em lã pequeno 05cm com cabo.	Unid.	409		
03	Rolo de pintura em lã 15cm com cabo.	Unid.	454		
04	Rolo de pintura em lã 09cm com cabo.	Unid.	413		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 29					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Rolo de pintura em espuma pequeno 05cm com cabo.	Unid.	403		
02	Rolo para pintura em espuma 09 cm com cabo.	Unid.	415		
03	Rolo para pintura em espuma 15 cm com cabo.	Unid.	413		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 30					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Trincheiras de cerdas macias, cabo madeira tipo cabo longo 2 ½ pol.	Unid.	436		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 31					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Estopa branca, pacote com 400g, material fio algodão.	Pacote	864		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 32					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Removedor de ferrugem – 500 ml	Unid.	337		
Valor Total do lote R\$()					

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 10% DO QUANTITATIVO)

LOTE 33					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta Premium acrílica 1. ^a , lata de 18 lts (diversas cores), sem brilho, ambientes externos, resistente ao sol e a chuva.	Litro	110		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 34					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Extensor telescópico para rolo de pintura de 2mts, em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 2 metros.	Unid.	12		
02	Extensor para rolo de pintura de 3mts, cabo de alumínio extensível, material aço metálico, revestido de plástico com adaptador.	Unid.	11		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

03	Extensor para rolo de pintura de 5mts, telescópico, em fibra de vidro com adaptador.	Unid.	218		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 35					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Massa corrida, composição básica emulsão acrílica, aplicação reformas em geral, lata 18 lts.	Litro	263		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 36					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Massa corrida pva lata 18lts, composição básica pva-policloreto de vinila, solubilidade água.	Litro	152		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 37					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor branca, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	245		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 38					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor amarela, (interior/exterior), fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	87		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 39					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts, na cor azul royal, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	91		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 40					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts, na cor verde folha, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	106		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 41					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor cinza escuro, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Litro	61		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 42					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts, na cor cinza claro, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	56		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 43					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta para demarcação viária (para quebra mola) na cor amarela lata 18 lts, marcação de piso, asfalto e sinalização, fabricada de acordo com as especificações das ABNT/NBR 11.862 ou 13.699.	Litro	48		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 44					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Lixadeira para lixa com entrada para extensor 220v/60hz, potência mínima 340w, diâmetro do prato de lixa: 150mm, fixação da folha de lixa/disco abrasivo: união auto aderente, com coletor de pó integrado.	Unid.	13		
Valor Total do lote R\$()					

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

LOTE 45					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta Premium acrílica 1.ª, lata de 18 lts (diversas cores), sem brilho, ambientes externos, resistente ao sol e a chuva.	Litro	993		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 46					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Extensor telescópico para rolo de pintura de 2mts em estrutura de chapa metálica revestida, extensível e ajustável até 2 metros.	Unid.	109		
02	Extensor para rolo de pintura de 3mts cabo de alumínio extensível,	Unid.	105		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	material aço metálico, revestido de plástico com adaptador.				
03	Extensor para rolo de pintura de 5mts telescópico, em fibra de vidro com adaptador.	Unid.	1971		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 47					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Massa corrida, composição básica emulsão acrílica, aplicação reformas em geral, lata 18 lts.	Litro	2371		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 48					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Massa corrida pva lata 18lts, composição básica pva-policloreto de vinila, solubilidade água.	Litro	1371		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 49					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor branca, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	2207		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 50					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor amarela, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das	Litro	783		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003.				
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 51					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor azul royal, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Litro	825		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 52					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor verde folha, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das nbr's 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	957		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 53					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor cinza escuro, (interior/exterior) - fabricada de acordo com as especificações das nbr's 11702; 15079:2011; 14942:2003.	Litro	593		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 54					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
	Tinta acrílica Premium acetinada lata 18 lts na cor cinza claro, (interior/exterior) - fabricada de	Litro	507		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

01	acordo com as especificações das nbr's 11702; 15079:2011; 14942:2003.				
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 55					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	tinta para demarcação viária (para quebra mola) na cor amarela, lata 18 lts, marcação de piso, asfalto e sinalização, fabricada de acordo com as especificações das ABNT/NBR 11.862 o 13.699.	Litro	433		
Valor Total do lote R\$()					

LOTE 56					
Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Marca/ Fabricante	Valor Unitário
01	Lixadeira para lixa com entrada para extensor 220v/60hz, potência mínima 340w, diâmetro do prato de lixa: 150mm, fixação da folha de lixa/disco abrasivo: união auto aderente, com coletor de pó integrado.	Unid.	118		
Valor Total do lote R\$()					

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega do Produto: Conforme Edital

Declaro de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF: RG:

Profissão:

Email:

(Assinatura do representante legal do licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 104/2017.**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº.104/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 104/2017.**ANEXO IV**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 104/2017.
ANEXO V****Modelo de DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSERnº104/2017.**ANEXO VI****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017.****Processo nº** 6700.30891/2017.**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de pintura, a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da praia) 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 101/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 31 de outubro de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade:	
CPF:	
E-mail:	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços. e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da praia) 71 – Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/14/15, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br, será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

- 1.5 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do fornecedor beneficiário todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

LOTE X - EXCLUSIVAPARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

LOTE X - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

LOTE Y - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA/MODELO FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser Utilizada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 3.2. O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 3.3. O remanejamento de que trata o subitem 3.2 ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017:
 - 3.3.1. Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório.
 - 3.3.2. O remanejamento de que trata o subitem 3.3 somente poderá ser feito de órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

- 3.3.3. No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 3.3.4. Para efeito do disposto no subitem 3.3, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.4. Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.4.1. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 3.4.2. É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.5. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.8.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.

- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela Contratante conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para a licitante vencedora assinar a respectiva a Ata, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 6.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 6.5. A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- 6.6. A contratada manterá durante a vigência da Ata/Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

- 6.7. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado.
- 7.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho.
- 7.5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.7. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega.
- 7.8. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.9. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.10. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.12. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
- I. Expedir ordens de fornecimento.
 - II. Proceder ao acompanhamento da execução do objeto.
 - III. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
 - IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
 - V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
 - VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

- VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
 - VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
 - IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Incumbe à CONTRATANTE:

- I. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.
- V. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VI. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- VIII. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- IX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- X. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- XI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- XII. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

9.2 Incumbe à CONTRATADA:

- I. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- III. Entregar o objeto nos endereços constante no anexo II deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Edital;
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VII. Entregar o objeto nas condições pactuadas neste documento;
- VIII. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- IX. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

- X. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XI. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- XII. Cumprir as demais disposições contidas neste Edital.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 O pagamento fica condicionado que a Beneficiária atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.12 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor registrado do objeto durante a vigência desta Ata.
- 12.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no subitem anterior, o pedido da parte contratada.

13 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1 O produto ofertado deverá ter garantia do fabricante, contados da data da entrega do objeto correspondente a Ordem de Fornecimento e seu aceite definitivo.
- 13.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

14 DA RESCISÃO:

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.
- 14.1.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

- 14.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 15.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 104/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2017
ANEXO I
QUANTITATIVO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

Item	Descrição	MATERIAL DE PINTURA																
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL														Quant total
				ARSER	GP	SEMAS	SEMGE	SEMELJ	SEMDS	SEMSCS	SMS	IPREV	SEDET	SLUM	SIMA	SEMTABES	PGM	
1	TINTA PREMIUM ACRÍLICA 1.ª, LATA DE 18 LTS (DIVERSAS CORES). SEM BRILHO, AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA	LTS		200	390	0	20	12	0	100	6	5	20	0	300	50	0	1103
2	CAL REFINADA PARA PINTURA EM INTERIORES E EXTERIORES. HIDRATADA POR PROCESSO QUÍMICO E ISENTA DE AREIA E RESÍDUOS. CAL PURA MICROPULVERIZADA E HIDRATADA. CONTÉM AGENTE FIXADOR P4 (ADERENTE E SECANTE). EMBALAGEM: SACO 08 KG.	SACO		300	300	15	10	20	30	500	10	20	1.000	100	100	15	0	2420
3	CORANTE LIQUIDO PARA PIGMENTAR TINTAS FRASCO DE 50ML - DIVERSAS CORES. INDICADO PARA TINGIR TINTAS LÁTEX À BASE DE ÁGUA - PVA E ACRÍLICA	Und.		150	150	15	10	20	40	1000	0	0	0	0	50	15	0	1450
4	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA 14X27 CM	Und.		20	70	3	5	5	10	30	4	0	0	0	50	5	0	202
5	DESEMPENADEIRA MANUAL EM AÇO LISA 12X27 CM, CABO DE MADEIRA	Und.		20	70	3	5	5	10	30	4	4	0	0	50	2	0	203

6	ESPATULA PLASTICA (CELULOIDE) 8CM	Und.		40	70	10	10	5	12	30	5	5	0	0	50	5	0	242
7	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE POLIPROPILENO, PONTA REDONDA, DE 10 CM	Und.		40	70	5	10	5	6	50	5	5	0	0	50	2	1	249
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE DE 2MTS. (VER MATERIAL DISPÓNÍVEL	Und.		15	30	3	10	5	15	20	5	2	0	0	10	6	0	121
9	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE DE 3MTS. CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL, MATERIAL AÇO METÁLICO, REVESTIDO DE PLÁSTICO COM ADAPTADOR.	Und.		15	30	3	10	5	8	20	5	2	0	2	10	6	0	116
10	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA DE DE 5MTS. TELESCÓPICO, AÇO METÁLICO REVESTIDO EM PLÁSTICO COM ADAPTADOR	Und.		15	30	100	10	5	8	2000	5	0	0	0	10	6	0	2189
11	FITA CREPE BRANCA 19X50. MONOFACE MULTIUSO	Und.		50	50	50	20	5	30	2000	20	10	0	0	50	40	0	2325
12	FITA CREPE BRANCA 50X50. MONOFACE MULTIUSO	Und.		50	50	100	20	20	30	100	20	0	0	0	20	40	0	450
13	LIXA PARA ALVENARIA N.º60	Und.		200	180	100	10	20	200	100	20	0	0	0	20	20	0	870
14	LIXA PARA ALVENARIA N.º80	Und.		200	180	100	10	20	200	100	20	0	0	0	20	20	0	870
15	LIXA PARA ALVENARIA N.º100	Und.		400	180	100	10	20	200	100	20	20	0	100	20	20	5	1195
16	LIXA PARA ALVENARIA N.º120	Und.		400	180	100	10	20	200	100	20	30	0	0	20	20	0	1100
17	LIXA PARA ALVENARIA N.º150	Und.		200	180	100	10	20	200	100	20	0	0	0	20	20	10	880
18	LIXA PARA FERRO N.º60	Und.		200	200	20	10	20	200	100	30	0	0	0	20	20	0	820
19	LIXA PARA FERRO N.º80	Und.		200	200	20	10	20	200	100	30	10	0	0	20	20	0	830
20	LIXA PARA FERRO N.º100	Und.		400	200	20	10	20	200	100	30	0	0	0	20	20	0	1020
21	LIXA PARA FERRO N.º120	Und.		400	200	20	10	20	200	100	30	0	0	0	20	20	0	1020
22	LIXA PARA FERRO N.º150	Und.		200	200	20	10	20	200	100	30	0	0	0	20	20	0	820
23	LIXA PARA MADEIRA N.º60	Und.		200	150	20	10	20	100	200	25	0	0	0	20	0	0	745
24	LIXA PARA MADEIRA N.º80	Und.		200	150	20	10	20	100	200	25	20	0	0	20	0	0	765
25	LIXA PARA MADEIRA N.º100	Und.		400	150	20	10	40	100	200	25	0	0	0	20	0	0	965
26	LIXA PARA MADEIRA N.º120	Und.		400	150	20	10	20	100	200	25	0	0	0	20	0	0	945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

27	LIXA PARA MADEIRA N.º150	Und.		200	150	20	10	20	100	200	25	0	0	0	20	0	0	745
28	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA, APLICAÇÃO REFORMAS EM GERAL. LATA 18 LTS.	Und.		150	260	6	10	12	20	2000	20	4	0	10	100	40	2	2634
29	SELADOR TINTA PREDIAL LATA 18 LTS. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO.	Und.		50	40	2	10	3	10	500	20	0	0	0	50	20	0	705
30	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LTS. COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA- POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA.	Und.		150	200	6	10	12	40	1000	20	5	0	20	30	30	0	1523
31	AGUARRAZ (SOLVENTE) LATA 18 LTS.	Und.		50	52	0	10	10	10	100	15	1	0	0	30	20	0	298
32	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR AMARELA. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	130	0	50	10	25	50	20	0	0	0	10	8	0	453
33	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR VERMELHO BOMBEIRO. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	100	0	0	10	5	50	0	0	0	0	10	10	0	335
34	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR VERDE FOLHA. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	130	0	0	10	5	200	0	0	0	0	60	10	0	565
35	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR AZUL ROYAL. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO	Und.		150	130	6	0	10	25	100	0	8	0	0	100	10	0	539

	COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005.																	
36	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR BRANCA NEVE. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	130	10	10	10	5	300	20	8	0	0	60	10	0	713
37	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR PRETA. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	70	0	0	10	5	50	0	0	0	0	60	10	0	355
38	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR CINZA ESCURO. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	130	0	0	10	5	300	0	0	0	0	60	10	0	665
39	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR CINZA CLARO. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	130	6	0	5	5	300	0	3	0	0	60	10	0	669
40	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR LARANJA. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	130	0	0	5	5	50	0	0	0	0	60	10	0	410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

41	ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO GALÃO 3,6 LTS STANDARD NA COR PRATA. EXTERIOR/INTERIOR FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15494:2010; 15314:2005	Und.		150	50	3	0	5	5	50	0	0	0	0	60	12	0	335
42	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LATA 18 LTS NA COR BRANCA. (INTERIOR/EXTERIOR) - FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Und.		200	100	15	15	13	10	2000	20	8	0	20	30	20	1	2452
43	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LATA 18 LTS NA COR AMARELA. (INTERIOR/EXTERIOR) - FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Und.		200	100	2	2	6	10	500	0	0	0	0	30	20	0	870
44	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LATA 18 LTS NA COR AZUL ROYAL. (INTERIOR/EXTERIOR) - FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Und.		200	100	0	30	6	20	500	0	0	0	10	30	20	0	916
45	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LATA 18 LTS NA COR VERDE FOLHA. (INTERIOR/EXTERIOR) - FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Und.		400	100	0	2	6	5	500	0	0	0	0	30	20	0	1063

46	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LATA 18 LTSNA COR VERMELHO BOMBEIRO. (INTERIOR/EXTERIOR) - FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Und.		200	50	0	30	3	5	30	0	0	0	0	30	0	0	348
47	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LATA 18 LTS NA COR CINZA ESCURO. (INTERIOR/EXTERIOR) - FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Und.		400	100	0	0	3	5	100	0	0	0	0	30	20	0	658
48	TINTA ACRILICA PREMIUM ACETINADA LATA 18 LTS NA COR CINZA CLARO. (INTERIOR/EXTERIOR) - FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 11702; 15079:2011; 14942:2003	Und.		300	100	4	0	3	5	100	0	0	0	0	30	20	1	563
49	VERNIZ COPAL PARA MADEIRA MOGNO GALÃO 3,6 LTS.	Und.		200	55	0	10	6	5	100	15	0	0	0	30	20	0	441
50	GARFO PARA ROLO DE PINTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM CABO PLÁSTICO, COM SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM. COM GAIOLA.	Und.		50	50	0	30	10	15	200	15	0	0	0	50	10	0	430
51	VERNIZ INCOLOR BRILHANTE, EXTRA RÁPIDO. GALÃO 3,6 LTS.	Und.		150	55	0	10	6	5	100	10	0	0	0	30	10	0	376
52	THINNER (REMOVEDOR) GALÃO 5 LTS.	Und.		100	32	10	30	15	30	300	20	6	0	0	30	10	0	583
53	TINTA ACRILICA FOSCA PREMIUM GALÃO 3,6 LTS NA COR BRANCA. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS NBR'S 1186; 13699	Und.		100	130	6	0	25	5	500	0	0	0	0	30	20	0	816

54	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PARA QUEBRA MOLA) NA COR AMARELA LTA 18 LTS. MARCAÇÃO DE PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO. FABRICADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS ABNT/NBR 11.862 OU 13.699	Und.		200	100	3	0	5	15	100	15	3	0	0	30	10	0	481
55	LIXADEIRA PARA LIXA COM ENTRADA PARA EXTENSOR 220V/60HZ, POTÊNCIA MÍNIMA 400W, DIÂMETRO DO PRATO DE LIXA: 150MM, FIXAÇÃO DA FOLHA DE LIXA/DISCO ABRASIVO: UNIÃO AUTOADERENTE, COM COLETOR DE PÓ INTEGRADO	Und.		30	50	2	0	1	6	6	2	0	0	2	30	2	0	131
56	PINCEL DE 3" SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO EM CERDAS MACIAS.	Und.		30	50	6	0	6	40	100	20	10	0	2	30	8	0	302
57	PINCEL DE 2 1/2" SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO EM CERDAS MACIAS.	Und.		30	50	6	0	6	30	100	20	10	0	2	30	8	0	292
58	PINCEL DE 2" SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO EM CERDAS MACIAS.	Und.		30	50	6	0	6	30	100	20	10	0	2	30	8	0	292
59	PINCEL DE 1 1/2" SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO EM CERDAS MACIAS.	Und.		30	50	6	0	6	30	100	20	10	0	2	30	8	0	292
60	PINCEL DE 1" SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO EM CERDAS MACIAS.	Und.		30	50	6	0	6	30	100	20	10	0	2	30	8	0	292
61	PINCEL DE 1/2" SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO EM CERDAS MACIAS.	Und.		30	50	6	0	6	30	100	20	6	0	2	30	8	0	288
62	PINCEL DE 3/4" SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO EM CERDAS MACIAS.	Und.		30	50	6	0	6	30	100	20	5	0	2	30	8	1	288
63	ROLO PARA PINTURA EM LÃ ANTI RESPINGADO 23 CM COM CABO MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO TETOS E PAREDES.	Und.		100	50	6	0	6	50	200	5	5	0	2	30	4	0	458
64	ROLO DE PINTURA LÃ PEQUENO 05CM COM CABO	Und.		50	50	6	0	6	50	200	5	6	0	2	30	4	0	409
65	ROLO DE PINTURA LÃ 15CM COM CABO	Und.		50	100	6	0	6	50	200	5	0	0	2	30	4	1	454



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

66	ROLO DE PINTURA LÃ 09CM COM CABO	Und.		50	50	6	0	6	50	200	5	10	0	2	30	4	0	413
67	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 05 CM COM CABO	Und.		50	50	6	0	6	50	200	5	0	0	2	30	4	0	403
68	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 09 CM COM CABO	Und.		50	50	6	0	6	50	200	5	12	0	2	30	4	0	415
69	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA 15 CM COM CABO	Und.		50	50	6	0	6	50	200	5	0	0	2	30	4	0	403
70	TRINCHEIRAS DE CERDAS MACIAS, CABO MADEIRA TIPO CABO LONGO 2 ½ POL.	Und.		50	46	6	0	12	30	100	4	4	150	0	30	4	0	436
71	ESTOPA BRANCA, PACOTE COM 400G. MATERIAL FIO ALGODÃO.	Und.		150	52	20	50	6	2	500	30	0	0	0	50	4	0	864
72	REMOVEDOR DE FERRUGEM – 500 ML	Und.		50	75	6	50	6	20	100	2	4	0	0	20	4	0	337

ANEXO II
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Praça Visconde de Sinimbu, nº 141, Centro, Maceió/AL.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
4	COMARHP	Rua General Hermes, n.º 281, Cambona – Maceió/AL – CEP 57017-010 Telefone: (82) 3336-5007
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
7	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
9	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
10	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
11	SEDET	Av. Governador Afrânio Lages, n.º 297, Farol - CEP 57.050-015 Fones: (82) 3315-4754 / 4750 / 4761
12	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
13	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
14	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
15	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055